RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 531A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Outros Atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Rio Grande da Serra, 04 de dezembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, em colaboração com a Comissão de Análise de Projetos (CAP), estabelecida na Portaria n° 920/2024, torna público que não houve interposição de recursos no período previsto no item 13.5. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024, referente à SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Diante disso fica estabelecido o resultado final da **FASE DE SELEÇÃO,** conforme planilha a seguir:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ	NOTA DO PROJETO	SITUAÇÃO
ARTHUR PEREIRA DE AVEIRO	33.XXX.XXX/0001-40	**61,36**	**PRÉ – SELECIONADO**
ELISANGELA DOS SANTOS MOURA	51.XXX.XXX/0001-10	**52,58**	**SUPLENTE**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES PARA HABILITAÇÃO (DE 05 A 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção no diário oficial, por meio do e-mail **anfiteatro@riograndedaserra.sp.gov.br** os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão responsável;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Erica Lucy de Souza
Secretária de Educação e Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO